



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1154 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

EMENTA: “Abre crédito suplementar no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) ao Orçamento Programa em vigor”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), para atendimento da despesa, como segue:

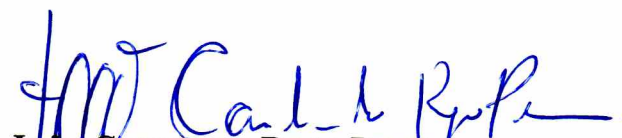
Orgão	Un	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	03	04	122	202	2.204	3.3.90.39.00.00.00.00.04	89.000,00
02	08	11	334	206	2.249	3.3.90.14.00.00.00.00.04	75.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito, é advindo da anulação das dotações consignadas no orçamento programa do Município, e está de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei 4.320/64.

Orgão	Un	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	02	04	121	208	1.211	31.90.04.00.00.00.00.04	164.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 27 de outubro de 2014.


JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN
Infº Oficial DOMERJ Nº 1237
Publicado em 30 / 10 / 2014